



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Prof. José Mauro Souza Uchôa

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23107.025416/2023-42

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS**

**EDITAL PPEHL Nº 01/2023 PARA  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A)  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS  
BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (Ppehl), designada em Portaria nº 2481, de 20 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do referido Programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Acre-Ufac/Campus Floresta, município de Cruzeiro do Sul-Acre para o biênio 2023/2025. O edital tem base no Art. 15 da Resolução nº 50, de 10 de julho de 2009, que aprovou o Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, oferecidos pela Ufac, Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011, bem como na Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020 do Colégio Eleitoral Especial que institui procedimentos para votação remota, mediante uso de plataforma virtual oficial.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão recebidas através de solicitação via processo no sistema Ufac Sei!, conforme data prevista no cronograma deste edital. No processo, devem vir anexados os seguintes documentos: a) requerimento (Anexo I); b) o curriculum lattes dos inscritos e c) programa de trabalho para o biênio. O processo deve ser tramitado para Coordenação do Ppehl e Presidência da Comissão.

1.2. São requisitos para candidatar-se à indicação de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Ppehl, conforme o Art. 15 da Resolução nº 50, de 10 de julho de 2009: Ser portador de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.

1.3. A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), cujas inscrições forem deferidas, será divulgada no site da Ufac, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

1.4. Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 8º, parágrafo 3, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

## **2. DO CRONOGRAMA**

2.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e do Vice Coordenador(a) serão os seguintes:

1. Inscrição: 01 a 08 de setembro de 2023

2. Divulgação do deferimento das inscrições a ser publicado no site da Ufac: às 16h do dia 11 de setembro de 2023;
3. Pedido de impugnação da inscrição a ser recebido através do e-mail [ppehl.ufac.czs@gmail.com](mailto:ppehl.ufac.czs@gmail.com): das 14h do dia 12 de setembro de 2023 às 14h do dia 13 de setembro de 2023;
4. Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral, em caso de haver mais de uma candidatura: às 14h do dia 14 de setembro de 2023, no auditório do prédio do Projeto Rondon.
5. Período de campanha: a partir do dia 15 de setembro de 2023, encerrando 24 horas antes do dia da eleição.
6. Data limite para os fiscais e delegados solicitarem suas credenciais junto à secretaria do Ppehl, mediante e-mail institucional: até o dia 20 de setembro de 2023;
7. Eleição: das 08h às 14h do dia 27 de setembro de 2023 em <https://eleicoes.ufac.br/>.
8. Divulgação do resultado da eleição: Dia 27 de setembro de 2023 no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, conforme a Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020.

2.2. A homologação do resultado da Eleição será realizada pelo Colegiado do Ppehl, na reunião subsequente ao pleito.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da discussão de ideias e defesa das propostas dos candidatos, por meio de divulgação nas plataformas on-line que possam atingir o eleitorado;

### **4. DOS VOTANTES**

4.1. A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

- 4.1.1. Pessoal do Corpo Docente do Ppehl;
- 4.1.2. Pessoal Técnico Administrativo lotado no Ppehl e
- 4.1.3. Pessoal do Corpo Discente do Ppehl, regularmente matriculado.

4.2. Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o Ppehl, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

- 4.2.1. Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;
- 4.2.2. Aluno matriculado em 2 (dois) cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

5.1. Conforme estabelecido na Resolução nº 03 do dia 22 de dezembro de 2020, a votação ocorrerá de forma eletrônica, por meio do endereço <https://eleicoes.ufac.br/>, uma plataforma oficial de domínio da Universidade Federal do Acre. Para tanto, o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI / Ufac - adotará medidas necessárias para garantir o sigilo do voto e demais questões referentes à segurança do sistema de votação durante a realização da consulta, bem como apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para execução do respectivo processo.

5.2. No dia 27 de setembro de 2023 será disponibilizado um local de votação no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, acessível de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet, entre às 07h e 19h.

5.2.1. O sistema de votação on-line será acessado por meio de credencial institucional IdUfac, composta pelo número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.2.2. O (a) eleitor (a) deve viabilizar, junto ao NTI, o acesso à plataforma de votação até 7 (dias) antes da data estabelecida para a consulta.

5.2.3. A autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização do login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

5.3. Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 (um) candidato a Coordenador(a) e 01 (um) candidato a Vice Coordenador(a), a votação se dará por adesão.

## 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o(a) presidente(a) da Comissão Eleitoral, com assessoria do NTI dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. O resultado da apuração dos votos estará em um relatório criado a partir de uma urna on-line, que será divulgada no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO OU RESULTADOS.

6.3. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

6.3.1. Segmento docente: 70% (setenta por cento);

6.3.2. Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.3.3. Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.3.4. Levando em conta a porcentagem atribuída aos segmentos, o resultado total para cada candidato será representado por:

$$T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes} / Ke) \times 0,15$$

$$+ (N^{\circ} \text{ de votos de funcionários} / Kf) \times 0,15$$

$$+ (N^{\circ} \text{ de votos de docentes} / Kf) \times 0,70$$

Em que:

Ke = Universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores votantes.

Kf = Universo de funcionários votantes / universo de professores eleitores votantes.

Kp = 1.

## 7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidato(a) a Coordenador(a) e Vice coordenador(a) poderá indicar até 02 nomes para delegados(as) com respectivos(as) suplentes, os(as) quais acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

7.2. Os (as) candidatos (as) também poderão indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhar a apuração dos votos com a presidente da comissão e o NTI.

7.3. A indicação dos nomes de fiscais e delegados pelos candidatos deverá ser efetuada até o dia 20 de setembro de 2023. Os nomes deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da comissão organizadora.

7.4. Os fiscais e delegados deverão solicitar suas credenciais junto à secretaria do Ppehl, mediante e-mail institucional, até o dia 20 de setembro de 2023.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Ppehl, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura das Resoluções nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020 que contém as diretrizes para a eleição de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), disponível no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

8.2. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, na Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e na Resolução nº3 de 22 de dezembro de 2020, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul – AC, 16 de agosto de 2023

**Comissão Eleitoral - Portaria nº 2481, de 20 de julho de 2023.**

Jose Mauro Souza Uchoa - Presidente

[Deolinda Maria Soares de Carvalho](#) - Membro (Docente)

[Francisca Adma de Oliveira Martins](#) - Membro (Docente)

Maria Irinilda da Silva Bezerra - Membro (Docente)

Kelem Cristiane Moreno de Andrade - Membro (Técnica-Administrativo)

Francisco Jarlisson Marques da Silva - Membro (Técnico-Administrativo)

Iara Souza da Silva - Membro Titular (Discente)

César Renato da Rocha - Membro Titular (Discente)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mauro Souza Uchoa, Professor do Magisterio Superior**, em 18/08/2023, às 14:43, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1003569** e o código CRC **794ECEFC**.

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### NOME DA CHAPA:

#### 1. COORDENADOR(A)

NOME:

CPF:

#### 2. VICE-COORDENADOR(A)

NOME:

CPF:

**Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (Ppehl), conforme o Edital 01/2023; Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.**

**Cruzeiro do Sul-AC, de setembro de 2023.**

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial

CEP 69920-900 - Rio Branco-AC

- <http://www.ufac.br>